



ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE FEIJÓ

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 006/2018 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA O PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ-AC

O Prefeito Municipal de Feijó – Estado do Acre, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e nas demais leis que regem a espécie, bem como as normas contidas no presente Edital, seus anexos e adendos, se necessário, TORNA PÚBLICO, que estarão abertas as inscrições do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA O PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ-AC**, além das que surgirem durante o prazo de validade do certame, constituindo-se a regulamentação do concurso na forma prevista no presente EDITAL E INSTRUÇÕES QUE O INTEGRAM.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este EDITAL e executado pela Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre - FUNDAPE, por meio da Comissão Organizadora de Concursos. Todas as etapas deste Concurso Público, com as suas informações pertinentes, estarão disponíveis na página eletrônica da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE, no endereço, <http://fundape.ufac.br>, e devidamente afixados nos murais da Prefeitura Municipal de Feijó. Os atos, edital de abertura e homologação de resultado, relativos a este Concurso Público serão publicados no Diário Oficial do Estado, www.diario.ac.gov.br e na página eletrônica da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE, no endereço <http://fundape.ufac.br> e devidamente afixados nos murais da Prefeitura Municipal de Feijó.



ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE FEIJÓ

1.2 O Concurso Público de Provas destina-se ao **provimento de vagas em cargos de nível superior para professores de licenciatura plena em Pedagogia, para o quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Feijó-AC.**

1.2.1 Haverá Reserva de Vagas para pessoas portadoras de deficiência de, no mínimo 5% (cinco por cento) e de no máximo 20% (vinte por cento) das vagas por cargo, desde que estejam previstas cinco ou mais vagas. Caso determinado cargo preveja menos de cinco vagas, no eventual surgimento de uma quinta vaga, esta será reservada às pessoas portadoras de deficiência.

1.3. O Concurso Público será regido por este Edital, inclusive seus anexos e adendos, e executado pela FUNDAPE, por meio da Comissão Organizadora de Concursos, à qual deverá ser dirigida toda e qualquer correspondência até a data de publicação do resultado final.

1.4. Os Cargos e vencimentos básicos são dados no Quadro 01, abaixo:

Quadro 01- Vencimento Básico do Cargo

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR	VENCIMENTO BÁSICO
Professor Licenciatura Plena Zona Rural (PEDAGOGO)	1.706,71
Professor Licenciatura Plena Zona Urbana (PEDAGOGO)	1.706,71

1.5 Todos os cargos terão jornada de trabalho de **30 (trinta) horas semanais.**

1.6 Os requisitos básicos para investidura nos cargos ofertados e a descrição sumária das atribuições encontram-se no Anexo I deste edital, disponível no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>.

1.7 Os conteúdos programáticos das provas objetivas para todos os cargos encontram-se no Anexo II deste edital, disponível no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>.

1.8 O número de vagas ofertadas e as regiões de atuação dos professores estão estabelecidos neste edital, nos Quadros 2 (Zona Urbana) e 3 (Zona Rural).



**ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE FEIJÓ**

Quadro 02 – Número de Vagas e Regiões de Atuação dos Professores –

ZONA URBANA

REGIÃO 1 – SEDE DO MUNICÍPIO

Unidade Escolar*	Endereço da Escola	Número de Vagas	
		Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência
Escolas Municipais – Zona Urbana	Perímetro Urbano	20	1

*Para o cargo de Professor Licenciatura Plena (PEDAGOGO), se não houver aprovação de candidatos no número de vagas para uma dada unidade escolar de uma mesma região, poderá a Prefeitura Municipal de Feijó, a seu critério, por meio de edital de convocação, desde que legalmente autorizada pela legislação vigente, proceder à contratação de professores aprovados, na mesma região, para ocupar as vagas residuais das unidades escolares cujas vagas não estiverem completas. No caso de haver mais de um candidato aprovado interessado em uma mesma vaga, deverá ser obedecida a ordem de classificação para a dada região em ordem decrescente de pontuação total.

Quadro 03 - Número de Vagas e Regiões de Atuação dos Professores –

ZONA RURAL

REGIÃO 2 – ESCOLAS DO ALTO RIO ENVIRA

Unidade Escolar*	Endereço da Escola	Número de Vagas	
		Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência
Professora Josefa Ferreira Leitão	Seringal Nazaré – Central – Igarapé Enganoso	01	
Coronel Júlio Santos	Seringal Barés – Alto Rio Envira	01	
São Sebastião	Seringal Currealinho - Alto Rio Envira	01	
Francisco Nepomuceno II	Seringal Novo Porto - Alto Rio Envira	01	
Esc. Nossa Senhora de Nazaré	Seringal Nazaré - Alto Rio Envira	01	
Esc. Paulino Feijó de Melo	Seringal Novo Porto - Alto Rio Envira	01	
Maria de Lourdes do Carmo Castro	Seringal Riachuelo - Alto Rio Envira - Central.	01	
Esc. Francisco Coriolano de Sousa	Seringal Santana - Alto Rio Envira	01	
Esc. Francisco Taumaturgo de Azevedo	Seringal Santa Rosa - Alto Rio Envira	01	
Esc. Geni Nunes Leitão Damasceno	Seringal Extrema - Alto Rio Envira	01	
Esc. Iutanan Nogueira	Seringal Ajubim - Alto Rio Envira	01	
Esc. José Ferreira Filho	Seringal Canadá - Alto Rio Envira	01	
Esc. Arlindo Alves Feitosa	Seringal Canadá - Central - Igarapé Japão	01	



**ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE FEIJÓ**

Esc. Pingo de Ouro	Seringal Vila Alves	01	
Anexo Professor Hélio Costa	Seringal Vila Alves Igarapé Preto	01	
Esc. Albanita Tavares	Seringal Vista Alegre - Alto Rio Envira	01	
Esc. Manoela Perez Dantas	Seringal Porto Rubim - Igarapé Paraná dos Brabos - Colocação Sardinha	01	
Osório Lins Vanderley	Seringal 4 Jotas - Alto Rio Envira	01	
Gabriel Félix de Aguiar	Seringal Porto Rubim - Colocação Moleza	03	
Prof. Enezília Pires	Seringal Santa Maria da Liberdade	01	

REGIÃO 3 – ESCOLAS DO BAIXO RIO ENVIRA (continuação Quadro 03)

Unidade Escolar*	Endereço da Escola	Número de Vagas	
		Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência
Esc. Maria Correia dos Santos	Mangueiral - Baixo Rio Envira	01	
Esc. Manoel Bezerra Pedrosa	P.A. Berlim/Recreio	01	
Esc. Adélio Gomes Leitão	Seringal Santo Amaro - Baixo Envira	01	
Luís Domingos Neto	Seringal Juá - Col. Boca do Anta	01	
Esc. Maria Cleonice Castro da Silva	Seringal São Domingo - Baixo Envira	01	
Esc. São Francisco	Seringal Volta Grande	01	
Esc. João Paulo II	Seringal Bom Jardim - Baixo Rio Envira	01	

REGIÃO 4 – ESCOLAS DO RIO JURUPARI (continuação Quadro 03)

Unidade Escolar*	Endereço da Escola	Número de Vagas	
		Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência
Esc. São Miguel	Seringal Tracoá - Rio Jurupari	04	
Esc. João Artur	Igarapé Araçá - Rio Jurupari	01	
Manoel Venâncio Barbosa	Seringal Humaitá - Rio Jurupari	01	
Esc. São Jorge	Seringal Humaitá - Col. Do Zé do Reis - Rio Jurupari	01	
Esc. São João	Seringal Engenho - Rio Jurupari	01	
Esc. Santa Maria da Liberdade	Seringal Massipira - Rio Jurupari	01	
Esc. Santos Dumont	Seringal Venesa - Colocação Veneza - Rio Jurupari	01	
Esc. Santo Expedito	Seringal Novo Oriente	01	



**ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE FEIJÓ**

Professora Dina Carneiro	Seringal Veneza - Rio Jurupari - Colônia Terra Alta	01	
Esc. José Francisco de Aguiar Albuquerque	Seringal Veneza - Colocação Mauê 2	01	
Santo Antônio V	Seringal Santo Antônio – Rio Jurupari - Mauê 1	01	
Santa Marta	Colocação Alto Alegre - Rio Jurupari	01	
Esc. Professora Eunice Santos	Colocação Alto Alegre - Rio Jurupari - Palmaripé	01	

REGIÃO 5 – ESCOLAS DO RIO PARANÁ DO OURO

(continuação Quadro 03)

Unidade Escolar*	Endereço da Escola	Número de Vagas	
		Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência
Esc. Joel Ferreira de Sousa	Seringal Porto Envira	01	
Esc. João Costa Filho	Seringal Liberdade - Rio Paraná do Ouro	01	
Esc. Edson Tavares	Seringal Bom Princípio - Rio Paraná do Ouro	01	
Esc. Professor Antônio Charles Viana	Seringal Bom Princípio - Rio Paraná do Ouro - Tabocal	01	
Esc. Francisco Teixeira Guimarães	Seringal Floresta - Rio Paraná do Ouro	01	
Darcila Regina Valério de Lima	Seringal Floresta - Rio Paraná do Ouro	01	
Esc. Antônio Barroso Rodrigues	Seringal Floresta - Rio Paraná do Ouro - Colônia Forquilha	01	
Esc. Pedro Gomes de Paiva	Seringal São Francisco Rio Paraná do Ouro	01	
Esc. Dona Tereza de Carvalho	Seringal Boa Vista - Rio Paraná do Ouro	01	
Esc. Francisco Costa Pontes	Seringal Enjeitado - Rio Paraná do Ouro	01	
Esc. Inocêncio Brandão Barroso	Seringal Porto Rubim Col. Fortaleza - Rio Paraná do Ouro	01	

REGIÃO 6 – ESCOLAS DA BR 364, SENTIDO FEIJÓ/MANOEL URBANO E SENTIDO FEIJÓ/TARAUACÁ

(continuação Quadro 03)

Unidade Escolar*	Endereço da Escola	Número de Vagas	
		Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência
Francisco Rodrigues de Sousa	BR 364 - km 24 Central - Colocação Brejim	01	
Wilson do Rego Leite	BR 364 - km 31 - Central - Colocação Tinguí	01	



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE FEIJÓ

Acrísio de Alencar Lima	BR 364 - km 33 - Central. Seringal Vista Alegre, Igarapé Massipira	01	
Maria Ribeiro	BR 364 Sentido Feijó – Manuel Urbano – km 24 – Colônia Viúva Alegre	01	
Esc. Pantanal	BR 364 – Sentido Feijó - Tarauacá - Central - Fazenda Pantanal	01	

REGIÃO 7 – ESCOLAS DOS RAMAIS E PROJETOS DE ASSENTAMENTO (continuação Quadro 03)

Unidade Escolar*	Endereço da Escola	Número de Vagas	
		Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência
Esc. Francisco Carlos Veloso	Seringal Escada – Colônia do Raposo - Igarapé Diabinho	01	
Osmar Santos	Seringal Vista Alegre - Col. Paraíba - Ramal São Sebastião - Igarapé Diabinho	01	
Olívia Magalhães da Silveira	Seringal Barés - Fazenda Céu Estrelado - Igarapé Consulta	01	
Esc. José Maria de Castro	Seringal Benfica - Ramal Bom Futuro	01	
Escola Nilo Roberto Sena Macambira	Col. Arco-íris Seringal Berlim - Ramal do Hebe	01	
Esc. Nossa Senhora de Fátima	Ramal 9 de agosto Col. Refúgio	01	
Escola São José I	Ramal 9 de agosto Col. Refúgio/ Beira do Boi	01	
Esc. Francisco Pereira do Monte	Seringal Berlim - Igarapé Candiru - Ramal da Divisa	01	
Esc. Alto Bonito II	Seringal Recreio - Col. 05 Irmãos	02	
Maria Irinéia da Costa Monteiro	Seringal Recreio - Ramal dos Pintos	01	
Clotilde Gomes de Carvalho	Seringal Atalaia - Col. Afluente - Ramal dos Pintos	02	
Esc. Antônio Feitosa	P.A. Berlim/Recreio - Ramal do Osório	01	

*Para o cargo de Professor Licenciatura Plena (PEDAGOGO), se não houver aprovação de candidatos no número de vagas para uma dada unidade escolar de uma mesma região, poderá a Prefeitura Municipal de Feijó, a seu critério, por meio de edital de convocação, desde que legalmente autorizada pela legislação vigente, proceder à contratação de professores aprovados, na mesma região, para ocupar as vagas residuais das unidades escolares cujas vagas não estiverem completas. No caso de haver mais de um candidato aprovado interessado em uma mesma vaga, deverá ser obedecida a ordem de classificação para a dada região em ordem decrescente de pontuação total.



ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE FEIJÓ

2. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

2.1. Das vagas destinadas a cada cargo/unidade escolar e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do § 2.º do Artigo 5.º da Lei n.º 8.112/1990, e alterações, e do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações.

2.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo/área, nos termos do § 2.º do Artigo 5.º da Lei n.º 8.112/1990, e alterações.

2.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos portadores de deficiência nos cargos/áreas com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

2.1.3 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.

2.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para portadores de deficiência que vierem a surgir deverá indicar a situação de deficiência no formulário de Inscrição. Se for CLASSIFICADO no certame o candidato será convocado pela Prefeitura Municipal de Feijó para submeter-se à perícia médica, que terá decisão final sobre a sua qualificação, como deficiente ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se sua deficiência é compatível com as atribuições do cargo de sua opção no concurso.

2.3. Os candidatos classificados, convocados na forma do subitem 2.2, deverão comparecer à perícia médica munidos de documento de identificação e laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.



ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE FEIJÓ

2.4. Os candidatos classificados que se declararem deficientes e forem convocados para comparecerem à perícia médica, na forma do subitem 2.2, se não o fizerem, perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.5. O candidato classificado, cuja deficiência seja declarada pela perícia médica como incompatível com o exercício do cargo, será automaticamente excluído do certame.

2.6. O candidato classificado, cuja deficiência não for comprovada pela perícia médica, concorrerá somente pela classificação geral.

2.7. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência, se classificados no certame, concorrerão também na Ampla Concorrência.

2.8. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e alterações, no § 1.º do artigo 1.º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009.

2.9. O candidato portador de deficiência poderá requerer, na forma do subitem 3.1.10 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no Artigo 40, §§ 1.º e 2.º, do Decreto n.º 3.298/1999, e alterações.

2.10. As vagas reservadas para candidatos portadores de deficiência que vierem a surgir, se não providas por falta de candidatos, por reprovação ou por julgamento da perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.



ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE FEIJÓ

2.11. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência indicada para concorrer a este certame não poderá ser considerada como justificativa para a concessão de aposentadoria.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 DA INSCRIÇÃO

3.1.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet, nos dias designados no CRONOGRAMA do certame, Anexo III, no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>, mediante o preenchimento do formulário de inscrição, no horário local de Rio Branco - AC.

3.1.2 O formulário de inscrição deverá ser preenchido na íntegra e com toda atenção, de modo que nele constem as informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição. Depois de preenchido, o formulário deverá ser enviado, eletronicamente, à FUNDAPE.

3.1.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em eventuais normas, orientações e publicações posteriores, postadas no site <http://fundape.ufac.br>.

3.1.4 O candidato deverá fazer sua inscrição e optar pela REGIÃO DE ATUAÇÃO e UNIDADE ESCOLAR a que deseja concorrer ao cargo de professor. Para a Zona Urbana, REGIÃO 1, o candidato poderá ser designado a exercer sua função em qualquer unidade escolar do perímetro urbano, a critério da Prefeitura Municipal de Feijó.

3.1.5 Ao enviar o formulário de inscrição, o candidato deverá concordar com os termos do edital, seus anexos e retificações, assumindo também a responsabilidade sobre a veracidade dos dados informados ao marcar a respectiva opção.

3.1.6 A realização de uma nova inscrição, para o mesmo candidato, cancela automaticamente a inscrição anterior, nas mesmas condições. No entanto, a inscrição deferida (confirmada) será aquela da qual tenha sido pago o boleto correspondente. No caso de dois ou mais boletos pagos, para o mesmo candidato, será deferida a última inscrição com boleto pago. Para cada inscrição feita será gerado um boleto com



ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE FEIJÓ

numeração específica para a referida inscrição. Não é possível pagar um boleto para inscrição diferente daquela para a qual ele foi gerado.

3.1.7 Caso o candidato tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição ou tenha sido isento do pagamento da taxa antes do cancelamento, esta isenção ou pagamento não serão considerados para a confirmação de uma nova inscrição, devendo o candidato gerar o boleto bancário correspondente à nova inscrição e pagá-lo conforme o prazo estabelecido no subitem 4.1.

3.1.8 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público e investidura no cargo. É de inteira responsabilidade do candidato a confirmação da sua inscrição.

3.1.9 A FUNDAPE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica que afetem os computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados. O recebimento correto dos dados será confirmado mediante a emissão do respectivo boleto de pagamento, que deverá ser impresso pelo candidato e providenciado o seu pagamento.

3.1.10 Os candidatos portadores de restrições físicas e/ou que necessitem de atendimento ou condições especiais para realizar a prova deverão solicitá-los, formalmente, no ato da inscrição, indicando as condições de que necessitem e, posteriormente, formalizar o pedido de atendimento especial, através de processo protocolado junto à Secretaria da FUNDAPE, localizada no Campus Universitário da UFAC, BR364, km 04, s/n, Rio Branco – AC, CEP 69.920-900, nos dias designados no Cronograma do certame, Anexo III. Caso o candidato resida em outra localidade os documentos deverão ser autenticados em cartório e remetidos via carta registrada ou SEDEX para o endereço acima mencionado, postada até o dia designado no Cronograma do certame, Anexo III.

3.1.10.1 O Requerimento de Solicitação de Atendimento Especial deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de:



ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE FEIJÓ

a) cópia do comprovante de inscrição; e

b) original e cópia ou fotocópia autenticada do Laudo Médico (pessoas portadoras de deficiência) expedido nos últimos 12 meses da data da publicação deste Edital, ou Atestado Médico (acidentados, acometidos por doenças, em estado pós-cirúrgico, etc.) atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência (ou do problema de saúde), código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como sua provável causa.

3.1.11 As solicitações de atendimento especial serão apreciadas seguindo critérios de razoabilidade e viabilidade.

3.1.12 Será facultada aos candidatos com deficiência visual a utilização do SOROBAN como recurso educativo específico, conforme Art. 59 da Lei n.º 9.394/1996 e Portaria n.º 1.010, de 10/05/2006, do Ministério da Educação. A aquisição do referido recurso será de inteira responsabilidade do candidato.

3.1.13 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no edital do concurso, conforme o subitem 3.1.10.

3.1.14 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar à FUNDAPE, cópias da certidão de nascimento da criança e do Documento de identificação do acompanhante conforme estabelecido no subitem 3.1.10. O acompanhante ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança, bem como sujeito às mesmas restrições quanto ao uso de aparelhos eletroeletrônicos que os candidatos que realizam as provas.

3.1.15 A candidata, com necessidade de amamentar, que não levar o acompanhante no dia de realização da prova não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova. Ao acompanhante, assim como à candidata, não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos nos subitens 6.11, 6.12 e 6.13 deste Edital durante a realização do certame.



ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE FEIJÓ

3.1.16 A FUNDAPE não disponibilizará acompanhantes para a guarda de crianças.

3.1.17 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

3.1.18 Casos excepcionais, ocasionadas por lesões decorrentes de acidentes, qualquer doença infectocontagiosa de notificação obrigatória ou casos que demandem outra necessidade emergencial, até 72 (setenta e duas) horas que antecedem a realização das provas, desde que solicitados por meio de requerimento acompanhado por Atestado Médico na forma especificada no subitem 3.1.10.1, terão os pedidos analisados e, se verificada a possibilidade de atendimento, a FUNDAPE comunicará ao requerente, por telefone ou por e-mail, o resultado da análise.

3.1.19 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>, a partir do dia designado no Cronograma do certame, Anexo III.

4. DO PAGAMENTO DA TAXA

4.1 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia designado no Cronograma do certame, Anexo III, exclusivamente através do boleto bancário, disponível para impressão através do acompanhamento da inscrição em tempo real (online) do candidato, pagável, preferencialmente, nas agências do Banco do Brasil, observando-se o horário de atendimento externo das agências bancárias. Para cada inscrição feita será gerado um boleto com numeração específica para a referida inscrição. Não é possível pagar um boleto para inscrição diferente daquela para a qual ele foi gerado.

4.2.1. A FUNDAPE não enviará boleto bancário para o e-mail ou residência do candidato. Caso o candidato receba algum e-mail ou correspondência com suposto boleto bancário referente a esse Concurso Público, ele deverá ser ignorado e descartado.

4.2.2 A inscrição do candidato, inclusive daqueles com pedido de isenção do pagamento da taxa indeferido, somente será confirmada/deferida após a comprovação do pagamento da taxa prevista no subitem anterior.



**ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE FEIJÓ**

4.2.3 O candidato deverá, antes de realizar o pagamento da taxa de inscrição, certificar-se de que atende a todos os requisitos e condições exigidas para participar do certame, a fim de evitar ônus desnecessário.

4.2.4 Não serão aceitos, para efeito de comprovação de pagamento da taxa de inscrição: comprovantes de entrega de envelope, comprovantes de agendamento de pagamento através de terminais de autoatendimento bancário, cheques não compensados, comprovante de pagamento de boletos que não foram gerados conforme subitem 4.1 e nem o recolhimento da taxa fora do prazo estabelecido neste Edital, conforme subitem 4.1.

4.2.5 O valor da taxa de inscrição para o cargo está especificado do Quadro 04:

Quadro 04 - Valor da taxa de inscrição para o cargo

NÍVEL DO CARGO	CARGO	VALOR DA TAXA INSCRIÇÃO (R\$)
Nível de Superior	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia (Zona Urbana e Zona Rural).	95,00

4.2.6 Não haverá devolução da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo pela Prefeitura Municipal de Feijó; e nem aproveitamento da taxa paga para outros certames ou entre candidatos.

4.3 DO COMPROVANTE DO LOCAL DE PROVA

4.3.1 Os candidatos poderão imprimir o comprovante do local de prova, que estará disponível no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>, a partir do dia designado no Cronograma do certame, Anexo III, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.3.2 No comprovante do local de prova constarão a data de nascimento e o número do documento de identificação do candidato, bem como o local, data e horário da prova. É de



ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE FEIJÓ

inteira responsabilidade do candidato o reconhecimento da localização do seu local de realização da prova.

4.3.2.1 O candidato deverá ficar atento, pois poderá ocorrer mudança do local de prova até 48 (quarenta e oito) horas do dia da realização. Deverá, portanto, acompanhar as publicações e atualizações no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>.

4.3.3 Caso o comprovante do local de prova não esteja disponível na data estabelecida no subitem 4.3.1, o candidato deverá comparecer à FUNDAPE, no dia designado no Cronograma do certame, Anexo III, das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, munido do comprovante de inscrição, comprovante de pagamento e documento de identidade para solicitar o referido comprovante.

4.3.4 No dia da prova, o documento oficial de identidade com foto deverá ser apresentado, **OBRIGATORIAMENTE**, pelo candidato ao fiscal de sala no local onde realizará sua prova.

4.4 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.4.1 O candidato pleiteante da isenção da taxa de inscrição deverá solicitá-la ao realizar sua inscrição por meio do formulário eletrônico, disponível no endereço <http://fundape.ufac.br>, nos dias e horários designados no Cronograma do certame, Anexo III.

4.4.2 A seleção dos candidatos para a isenção da taxa de inscrição será de acordo com o Decreto n.º 6.593, de 02.10.2008, declarando-se que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26.06.2007, indicando no ato da inscrição, o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

4.4.3 A FUNDAPE, por meio do Número de identificação Social (NIS), procederá à consulta do órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido deferido ou indeferido, de acordo com o Art. 2.º do Decreto n.º 6.593/2008.



ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE FEIJÓ

4.4.4 Os dados informados no ato da inscrição deverão estar em conformidade com aqueles utilizados no CadÚnico, caso contrário poderá ocorrer inconsistência de dados e indeferimento sumário da solicitação.

4.4.5 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato ao realizar sua inscrição por meio do formulário eletrônico.

4.4.6 A listagem com o resultado do processo de isenção será publicada no endereço eletrônico da Fundape, a partir do dia designado no Cronograma do certame, Anexo III.

4.4.7 Os candidatos que não obtiverem deferimento de sua solicitação de isenção da taxa de inscrição deverão validar sua inscrição com a geração do boleto bancário e seu respectivo pagamento, obedecendo-se os prazos estabelecidos neste edital, no subitem 4.1.

5. DAS PROVAS

5.1 A prova do cargo de Professor de Licenciatura Plena em Pedagogia deste concurso público constarão de uma única etapa, com uma fase, de caráter eliminatório e classificatório.

5.2 Os conhecimentos, conteúdo programático, que comporão as provas estão descritos nos Anexo II, cujas matérias constam nos Quadro 5, abaixo:

Quadro 05 - PROVAS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA (ZONA URBANA E ZONA RURAL).

Matérias	Tipo	N.º de Questões	Pontuação da questão	Total de pontos	Caráter
Português	Objetiva	15	2	30	Eliminatória e Classificatória
Matemática		05	1	5	
Conhecimentos Gerais/Atualidades		05	1	5	
Legislação		05	1	5	
Conhecimentos Específicos		20	3	60	
	Total de Questões	50	Total de Pontos	105	



ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE FEIJÓ

5. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1 A prova objetiva das matérias de cada nível, será aplicada no município de Feijó, para o cargo, **NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2018**, em um único turno, início às 8h e término às 12h, tendo a duração máxima de 04 (quatro) horas. Os portões de acesso serão abertos às **6h40min** e fechados, impreterivelmente, às **7h40min**.

5.2 A prova objetiva consistirá de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha; o total de pontos será equivalente a 105 (cento e cinco) pontos.

5.3 Para cada questão da Prova Objetiva haverá 05 (cinco) alternativas, identificadas pelas letras (A), (B), (C), (D) e (E). Apenas uma delas responde corretamente ao enunciado da questão e será considerada a resposta correta no gabarito.

5.4 Os candidatos deverão assinalar as respostas da Prova Objetiva no Cartão de Respostas com caneta esferográfica, de corpo em material transparente e de tinta nas cores **AZUL** ou **PRETA**.

5.5 Para realizar a prova, o candidato receberá o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas. O candidato deverá conferir atentamente se o Caderno de Questões está completo (50 questões), com todas as páginas numeradas em ordem crescente e as questões devidamente impressas, e se corresponde ao cargo pleiteado. Da mesma forma, deverá conferir seus dados pessoais e de inscrição no Cartão de Respostas.

5.5.1 Se constatada qualquer incorreção ou irregularidade, o candidato deverá informar imediatamente, em até 30 (trinta) minutos do início da prova, aos Fiscais de Sala e solicitar a substituição do Caderno de Questões ou a correção de seus dados pessoais, na Ata de Sala.

5.5.2 Reclamações posteriores, após 30 (trinta) minutos do início da prova, não serão consideradas e os prejuízos advindos da inobservância dos subitens anteriores serão de responsabilidade exclusiva do candidato.



ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE FEIJÓ

5.6 O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas.

5.7 Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado.

5.8 No Cartão de Respostas não serão computadas para correção as questões cuja resposta estiver com mais de uma alternativa marcada, com rasuras, ou sem marcação.

5.9 O candidato que for surpreendido, a qualquer momento, durante a aplicação da prova, portando telefone celular ou qualquer outro equipamento receptor/emissor de sinal eletromagnético, será automaticamente eliminado do concurso.

5.10 Em nenhuma hipótese haverá compensação ou aumento no tempo de realização da prova do concurso pelo fato de ter sido o candidato submetido à identificação especial, ao procedimento de coleta de impressões digitais ou de aplicação de detectores de metais.

5.11 Não será permitida a entrada de candidatos, nos locais de prova, portando armas de qualquer espécie.

5.12 Não será admitido o uso de telefone celular, ou de qualquer outro aparelho eletro-eletrônico, durante a realização da prova, bem como o uso desses aparelhos nos limites físicos da unidade na qual o candidato esteja realizando a prova. Os aparelhos deverão ser DESLIGADOS. Os telefones celulares e quaisquer outros aparelhos eletro-eletrônicos, depois de desligados, deverão ser colocados embaixo da carteira do candidato e lá permanecerem durante a realização da prova. Os candidatos deverão retirar a bateria dos celulares, quando possível, e garantir que nenhum som ou vibração seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado, pois a emissão de qualquer som ou ruído eliminará o candidato do certame. O candidato que for surpreendido portando celular ou outro aparelho eletro-eletrônico, mesmo que desligado, ou mesmo com a bateria desconectada, será automaticamente eliminado do Concurso.

5.13 Caso o candidato esteja portando equipamentos eletro-eletrônicos como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, BIP, aparelhos de MP3, receptores de



ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE FEIJÓ

rádiofrequência, gravadores, aparelhos eletrônicos de comunicação em geral, etc, deverá deixá-lo(s) desligado(s) e colocados embaixo da carteira do candidato e lá permanecerem durante a realização da prova.

5.14 A FUNDAPE não se responsabilizará por guarda, perda, furto, roubo, extravio ou qualquer dano ocorrido com objetos trazidos pelos candidatos para o local de prova durante a sua realização.

5.15 Durante a realização da prova, por razões de segurança, os candidatos não poderão usar óculos de lentes escurecidas, bonés, chapéus ou similares. Os recipientes com água ou alimentos deverão ser de corpos transparentes e sem rótulos, de modo que não impeçam a visualização do seu conteúdo. É vedado o uso de alimentos em embalagens originais (ou não) que causem ruídos e possam perturbar os demais candidatos.

5.16 Não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou com pessoas não autorizadas, nem a utilização de livros, dicionários de Língua Portuguesa, manuais, apostilas, impressos ou qualquer outra anotação.

5.17 Por motivo de segurança, os candidatos só poderão ausentar-se da sala de aplicação da prova depois de decorridas 01 (uma) hora do seu início. O não cumprimento desta condição implicará na eliminação do candidato e outras medidas de segurança cabíveis.

5.18 POR MEDIDA DE SEGURANÇA, OS 03 (TRÊS) ÚLTIMOS CANDIDATOS DEVERÃO PERMANECER EM CADA SALA, SENDO LIBERADOS SOMENTE QUANDO TODOS OS 03 (TRÊS) TIVEREM CONCLUÍDO A PROVA, TENDO SEUS NOMES REGISTRADOS NA ATA DE SALA COM SUAS RESPECTIVAS ASSINATURAS.

5.19 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar aos fiscais de sala o Cartão de Respostas devidamente preenchido e assinado, bem como o Caderno de Questões, também assinado.

5.20 Será permitido ao candidato levar consigo o Caderno de Questões, somente se sair do local de prova depois de decorridas 3(três) horas e meia do seu início. Se sair antes



ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE FEIJÓ

deste período, o Caderno de Questões deve ser devidamente assinado e entregue aos fiscais de sala.

5.21 O candidato que sair da sala de aplicação com o Caderno de Questões antes do prazo previsto no subitem 5.20 ou a qualquer momento com o Cartão de Respostas, será automaticamente eliminado do concurso público.

5.21.1 Não serão aplicadas provas fora do espaço físico determinado pela Comissão Organizadora de Concursos da FUNDAPE.

5.22 Para fins de simples conferência e instruções gerais de recurso, o gabarito preliminar será publicado no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>, de acordo com o Cronograma do certame, Anexo III.

5.23 O gabarito oficial da prova será divulgado no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>, a partir do dia designado no Cronograma do certame, Anexo III.

5.24 O candidato deverá comparecer ao local ou unidade determinado para a realização da sua prova com antecedência mínima de 01(uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido do comprovante do local de prova (facultativo), do documento oficial de identificação com foto (**OBRIGATÓRIO**) e de caneta esferográfica de corpo em material transparente e escrita na **cor AZUL ou PRETA**. Os portões do local ou unidade de aplicação da prova serão abertos às **6h40min** e serão fechados pontualmente às **7h40min**, não sendo permitido o ingresso de nenhum candidato após esse horário, sob nenhuma hipótese. **Não será permitida a entrada de candidatos na sala de aplicação de provas após as 08h, mesmo que esteja dentro da unidade (escola, colégio ou campus) na qual realizará a prova.**

5.25 O candidato deverá acompanhar as publicações e avisos no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>, quanto ao local designado para a realização da prova, que, se houver necessidade, poderá ser alterado pela FUNDAPE até **48 (quarenta e oito) horas** antes da sua realização, conforme explicitado no subitem 4.3.2.1.



ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE FEIJÓ

5.26 No dia da prova, será **OBRIGATÓRIA** a apresentação do documento oficial e original de identificação do candidato, tais como: Carteira e/ou Cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe como, por exemplo, CREA, OAB, CRC, etc; a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação e passaporte. Todos os documentos de identidade listados somente serão aceitos se tiverem foto atual do candidato, que bem o identifique.

5.27 Caso o candidato esteja impedido de apresentar o documento oficial original de identidade solicitado por motivo de perda, roubo ou extravio deverá comparecer ao local de prova munido de Boletim de Ocorrência, emitido por autoridade policial, no máximo, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova. Em tal situação, será exigida identificação especial através da coleta de assinaturas e impressão digital em formulário próprio. Em caso de negativa do candidato, este será automaticamente eliminado do concurso, bem como será imediatamente realizada a comunicação do fato às autoridades competentes para a devida apuração.

5.28 Protocolos de comprovante de solicitação ou entrega de documentos não serão aceitos como documento oficial e original de identidade do candidato.

5.29 Por medida de segurança do Concurso Público e dos candidatos, a FUNDAPE poderá, a seu critério, coletar a impressão digital dos candidatos, bem como utilizar detector de metal em todos os candidatos a qualquer momento durante a aplicação das provas.

5.30 Caso haja dúvida relativa à identificação do candidato (documento, fisionomia, assinatura, etc.) será exigida identificação especial através da coleta de assinaturas e impressão digital. O candidato que não concordar com esse procedimento será automaticamente eliminado do concurso, bem como será, imediatamente, realizada a comunicação do fato às autoridades competentes para a devida apuração.



ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE FEIJÓ

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Será considerado **aprovado** no concurso o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do Total de pontos das provas objetivas e não obtiver pontuação igual a **0,0 (zero)** em qualquer uma das matérias.

6.2 Serão considerados **CLASSIFICADOS** os candidatos aprovados, conforme subitem 6.1, com maiores números de pontos totais, em ordem decrescente e dentro do número de vagas prevista neste Edital.

6.3 A classificação final dos candidatos para o cargo dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos das provas efetuadas, ou seja, total de pontos da prova objetiva.

6.3.1 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a pessoas portadoras de deficiência e as pessoas contempladas pelas cotas destinadas a negros serão divulgados em listagem própria por cargo e figurarão também na lista de classificação geral por cargo.

6.3.2 O resultado final será divulgado no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>, no dia designado no Cronograma do certame, Anexo III.

6.4 O Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público contemplará a relação dos candidatos classificados no certame, relacionados em ordem decrescente de classificação, de acordo com o disposto no Anexo II do Decreto n.º 6.944, de 21 de agosto de 2009.

6.5 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto n.º 6.944, de 21 de agosto de 2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público, nos termos do Artigo 16, parágrafo 1.º, do mesmo decreto.

6.6 Nenhum dos candidatos aprovados empatados na última classificação serão considerados reprovados, nos termos do artigo 16, parágrafo 3.º, do Decreto n.º 6.944, de 21 de agosto de 2009.



ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE FEIJÓ

6.7 O Edital de Homologação será publicado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>, a partir do dia designado no Cronograma do certame, Anexo III.

6.8 O candidato que não obtiver o percentual necessário à classificação (subitem 6.1) será reprovado no certame, não tendo seu nome e nota divulgados. O candidato poderá consultar sua nota individual no acompanhamento do candidato no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de igualdade de pontuação no resultado final, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no concurso, conforme Artigo 27, parágrafo único da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior número de pontos nas questões de Língua Portuguesa;
- d) O candidato mais idoso, com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

8.1 O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Feijó.

8.2 A Prefeitura Municipal de Feijó reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, e das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Concurso e dentro da relação dos candidatos aprovados com as condições mínimas de aprovação exigidas no certame, obedecendo-se a ordem de classificação.



ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE FEIJÓ

9.3 A convocação para contratação será feita por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Acre por meio do site www.diario.ac.gov.br, no Portal do Município de Feijó, e com fixação nos murais da Prefeitura Municipal de Feijó.

9.4 O candidato classificado que não atender à convocação para a apresentação dos requisitos citados no item 09 deste Edital ou que não solicitar a reclassificação para o final da lista geral dos aprovados, no prazo de 30 dias a partir da publicação da convocação no Diário Oficial do Estado, será automaticamente excluído do Concurso.

9. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

9.1 Para a investidura no cargo, o candidato deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

9.1.1 Ser classificado no concurso, dentro do número de vagas, e possuir, na data da posse, os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme estabelecido neste Edital, Anexo I.

9.1.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com conhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na forma do disposto no Decreto n.º 70.391/72 e Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972, ou ser naturalizado.

9.1.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse.

9.1.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

9.1.5 Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino.

9.1.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, apurada pela perícia médica.

9.1.6.1 Somente poderá ser empossado o candidato classificado que for julgado apto para o exercício do cargo, física e mentalmente, pela perícia médica, incluindo os candidatos deficientes, reservando-se à perícia médica a prerrogativa de solicitar exames complementares ao candidato.



ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE FEIJÓ

9.1.6.2 O candidato que se recusar a apresentar exames complementares, quando for solicitado, será desclassificado.

9.1.7 Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos no Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1.º do Art. 13 da Lei n.º 8.112/90.

9.1.8 Possuir a escolaridade exigida para o cargo, comprovada por meio de diploma ou certificado de conclusão de curso expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe respectivo ou na Delegacia Regional de Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, se for o caso, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo, conforme o Anexo I deste Edital.

9.1.8.1 A comprovação da escolaridade deverá ocorrer necessariamente através da apresentação dos documentos originais, conforme subitem anterior. Para tanto não serão aceitas cópias autenticadas em cartório ou similares.

9.1.8.2 Em caso de escolaridade obtida no exterior, os documentos que a comprovam deverão estar devidamente convalidados e serem aceitos no Brasil, conforme determina a legislação aplicável.

9.2 É prerrogativa da Prefeitura Municipal de Feijó exigir dos candidatos a serem nomeados, a comprovação do preenchimento dos requisitos previstos neste Edital, bem como requerer quaisquer outros documentos que se fizerem necessários.

10. DOS RECURSOS

10.1 Serão aceitos recursos administrativos, sem efeito suspensivo, de todas as fases do concurso, sempre no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação da respectiva etapa.

10.2 Para recorrer, o candidato deverá preencher, integralmente, o formulário de recurso administrativo, contido no Anexo IV deste edital, e entregá-lo em 02 (duas) vias, das quais uma servirá de comprovante de recebimento, em dia útil, no horário das 08h30min às



ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE FEIJÓ

11h30min e das 14h30min às 17h30min, dirigido à Presidência da Comissão Organizadora de Concurso, na secretaria da FUNDAPE, nos dias designados no Cronograma do certame, Anexo III. O candidato poderá digitalizar o formulário de interposição de recurso e enviá-lo através do e-mail: fundape.concursos@gmail.com. Neste caso o comprovante de recebimento será um email-resposta, acusando o recebimento do recurso, enviado pela FUNDAPE ao candidato. A FUNDAPE não se responsabilizará por interposição de recurso, via internet, não recebido por motivos de ordem técnica que afetem os computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

10.3 Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção indeferida poderão interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação da listagem mencionada no subitem 4.4.6.

10.4 O candidato também poderá interpor recursos contra o resultado do atendimento especial indeferido, conforme especificado nos subitens 11.1 e 11.2.

10.5 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório da prova poderá fazê-lo, conforme especificado nos subitens 11.1.e 11.2.

10.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão da prova objetiva. Caso o candidato deseje recorrer de mais de uma questão da prova objetiva, deverá preencher **UM FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (ANEXO IV) PARA CADA QUESTÃO, INDIVIDUALMENTE**, devendo fundamentar o recurso referente a cada questão de forma lógica e consistente (com citação de bibliografia, obras de referência, etc.). Recursos com apenas a opinião pessoal do candidato, sem a devida fundamentação baseada em bibliografia oficial não serão considerados para respostas. Em caso de haver recurso de mais de uma questão em um mesmo formulário, será considerada somente a primeira questão para fins de resposta ao recurso.

10.7 Somente serão apreciados os recursos, devidamente, fundamentados com exposição detalhada das suas razões e interpostos mediante o preenchimento do formulário contido



ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE FEIJÓ

no Anexo IV deste Edital. A FUNDAPE reserva-se o direito de responder aos recursos interpostos em até 30 (trinta) dias após seu recebimento.

10.8 Não serão aceitos recursos interpostos por outros meios que não o especificado neste Edital.

10.9 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão do julgamento do recurso, ou seja, recurso de recurso, ou apreciação de recurso interposto fora do prazo.

10.10 Não serão aceitos recursos relativos ao gabarito oficial definitivo.

10.11 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos.

10.12 A resposta ao recurso deverá ser retirada pessoalmente pelo candidato, na secretaria da FUNDAPE, conforme horário de funcionamento previsto no subitem 10.2, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o intervalo para resposta da FUNDAPE. Após tal prazo, as respostas eventualmente não retiradas serão descartadas pela FUNDAPE, não tendo o candidato mais qualquer direito a obter a resposta ao recurso.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, em aceitar as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como às disposições específicas pertinentes inseridas a Prefeitura Municipal de Feijó, as quais passam a integrar este Edital como se nele estivessem escritas, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim.

11.2 Além dos instrumentos normativos mencionados no subitem anterior, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais baixadas pela FUNDAPE, as quais serão divulgadas no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>.



ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE FEIJÓ

11.3 Os anexos deste edital, bem como demais avisos, adendos e retificações serão publicados no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações.

11.4 Anular-se-á, sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazê-lo, não comprovar a exatidão de suas declarações.

11.5 Será, automaticamente, eliminado do Concurso Público, o candidato que:

- a) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os demais candidatos;
- b) descumprir o que determina este Edital, no que diz respeito a horários e orientações quanto aos atos de realização da prova;
- c) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas a qualquer momento ou o Caderno de Questões antes do tempo previsto no item 5.20;
- d) ausentar-se da sala, enquanto estiver em realização a prova, sem o acompanhamento de fiscal;
- e) atentar contra a disciplina ou desacatar quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- f) tumultuar, sob qualquer forma, a realização das provas;
- g) for surpreendido portando ou usando, de forma não autorizada, aparelho de telefone celular, qualquer outro equipamento emissor de ondas eletromagnéticas ou de transmissão de dados nas dependências da unidade de aplicação das provas;
- h) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou se utilizando de qualquer material de consulta não permitido;
- i) utilizar-se de meios ilícitos para a execução da prova;

11.6 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos ou apresentado declaração falsa ou inexata, quanto a aspecto relevante à sua participação no concurso, sua prova será anulada e ele será, automaticamente, eliminado do certame.



ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE FEIJÓ

11.7 A admissão importa no compromisso do candidato habilitado de acatar as normas estabelecidas pela legislação em vigor e pela Prefeitura Municipal de Feijó.

11.8 Todos os documentos relativos a este Concurso (provas, requerimentos, cópia de documentos entregues pelos candidatos, etc.) constituem propriedade da FUNDAPE, podendo esta dar-lhes o destino que julgar mais adequado.

11.9 Todos os documentos relativos a este Concurso Público serão conservados pela FUNDAPE pelo prazo de seis meses corridos, a contar da data de publicação do edital de homologação do resultado do concurso, após o qual, serão incinerados.

11.10 O prazo para impugnar o presente Edital é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou estado do Acre.

11.11 Os casos omissos serão dirimidos pela FUNDAPE, ouvida a Comissão Organizadora de Concursos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ



**ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE FEIJÓ**

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 006/2018 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2018.

**ANEXO I - REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO E
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES**

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: PEDAGOGO

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior de licenciatura plena em pedagogia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS FUNÇÕES: Planejar e ministrar aulas por meio de plano de cursos e plano de aulas; orientar a aprendizagem, buscando sempre atender aos avanços da tecnologia educacional, bem como às diretrizes emanadas dos órgãos competentes, de forma a contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino e para a participação ativa nas atividades de articulações da escola com as famílias e a comunidade, em conformidade com a natureza e complexidade do cargo no âmbito dos ensinos infantil e fundamental, a critério da administração.



**ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE FEIJÓ**

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 006/2018 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2018.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

I – LINGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de texto. Vocabulário. Tipologia e gêneros textuais. Alguns elementos constitutivos do texto: discurso direto, indireto, indireto livre, pressuposto, subentendido e ambiguidade. Intertextualidade. Coesão e coerência. Figuras de Linguagem. Funções da Linguagem (Fática, Conativa, Poética, Referencial, Emotiva, Metalinguística). Fonemas e Fonética: representação e classificação dos fonemas, encontros vocálicos: ditongo, hiato, tritongo, encontro consonantal e dígrafo. Sílabas e tonicidade. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Ortografia. Estrutura e formação das palavras. Classe de palavras (estrutura, formação, flexões, emprego e morfossintaxe): substantivo; adjetivo; verbo; pronome; artigo; numeral; advérbio; preposição; conjunção; interjeição e onomatopeia. Frase, oração, período. Sintaxe do período simples e composto. Pontuação. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, polissemia, denotação e conotação. Neologismo e estrangeirismo. Ortoépica e Prosódia. Reescrita de frases. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação pronominal.

II – MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO: Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições. Tautologia. Estruturas lógicas. Lógica de argumentação. Diagramas lógicos. Sucessões. Problemas envolvendo raciocínio. Conjuntos numéricos: operações e propriedades. Regra de três simples. Sentenças abertas. Número de linhas da tabela verdade. Conectivos. Proposições simples e compostas. Conjuntos, noções de matemática financeira, juros simples e juros compostos, geometria, Trigonometria, progressão



ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE FEIJÓ

geométrica, progressão aritmética, análise combinatória, probabilidade, operações fundamentais (números inteiros e fracionários), potenciação e radiciação, sistema de medidas (decimais e não decimais), conversão de unidades de medida; porcentagem, equações de primeiro e segundo grau. Funções, matrizes e sistemas lineares.

III- CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: Ciências da natureza e suas tecnologias; Ciências humanas e suas tecnologias; Organização político-administrativa do Brasil; Agronegócios e a economia brasileira; Política, Economia, Contexto internacional; Neoliberalismo e globalização, Mercosul; Questões ambientais; História e atualidades relativas ao Mundo, ao País, ao estado do Acre e ao município de Feijó.

IV – LEGISLAÇÃO: Lei Federal n.º 9.394/1996 e suas alterações (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); Lei Federal n.º 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente); Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214); Lei Federal 10.639/2003 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira"); Lei Federal n.º 11.645 de 08/03/2008 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena."); Lei Federal 9.795/1999 (institui a Política Nacional de Educação Ambiental); Lei Federal n.º 11.274/2006 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispendo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade.); Resolução n.º 4/CNE de 02/10/2009 – Institui as diretrizes para atendimento da Educação Especial; Resolução n.º 3/CNE 15/06/2010 Institui as diretrizes para atendimento da EJA; Resolução n.º 02/CNE, de 03/04/2002 Diretrizes Educacionais para Educação do Campo.



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE FEIJÓ

V - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PEDAGOGO: Didática e Fundamentos Legais e Teóricos da Educação. As Concepções de Educação e suas Repercussões na Organização do Trabalho Escolar. Didática e tendências pedagógicas no Brasil. O papel da Didática na formação profissional do professor. A interação entre o professor e o estudante. O processo de ensino. O planejamento da ação didática, Avaliação da aprendizagem; Relação professor – aluno – conhecimento; Competência e compromisso do educador; O trabalho com o conhecimento escolar – interdisciplinaridade – transposição didática; Concepções de currículo: teorias críticas e pós-críticas; A função social da escola; A relação escola/comunidade; O pedagogo na escola básica; Desenvolvimento e Aprendizagem: Concepções de Aprendizagem; Construção das estruturas cognitivas – as contribuições de Piaget; Desenvolvimento das funções psíquicas superiores – as contribuições de Vygotsky; Princípios Metodológicos; Alfabetização: concepções epistemológicas; Os processos construtivos da leitura e da escrita; A produção de textos como prática social; Aspectos metodológicos da alfabetização; Avaliação da aprendizagem no processo de alfabetização; Encaminhamento metodológico das áreas do conhecimento.



**ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE FEIJÓ**

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 006/2018 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2018.

ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital	18/11/2018
Período de inscrição	20/11/2018 à 04/12/2018
Prazo máximo para pagamento do boleto bancário	04/12/2018
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	20 e 21/11/2018
Divulgação do resultado da solicitação de isenção da taxa de Inscrições	22/11/2018
Prazo de Interposição de Recursos do resultado da solicitação de isenção da taxa de Inscrições	23 e 26/11/2018
Resultado dos recursos de solicitação de isenção de taxa de Inscrições	27/11/2018
Divulgação das Inscrições Deferidas	05/12/2018
Prazo de Recursos das Inscrições Indeferidas	06 e 07/12/2018
Respostas dos Recursos das Inscrições Indeferidas	08/12/2018
Divulgação dos Locais das Provas	Até 09/12/2018
Aplicação das Provas	16/12/2018
Divulgação do Gabarito Preliminar	17/12/2018
Prazo de Interposição de Recursos do Gabarito Preliminar	18 e 19/12/2018
Divulgação do Gabarito Oficial – definitivo	Até 23/12/2018
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	26/12/2018
Prazo de Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva	27 e 28/12/2018
Resultado de Recursos ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva	31/12/2018
Divulgação do Resultado Final	31/12/2018



**ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE FEIJÓ**

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 006/2018 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2018.

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

OBS.: Caso o candidato deseje recorrer de mais de uma questão da prova objetiva, deverá preencher **UM FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (ANEXO IV) PARA CADA QUESTÃO, INDIVIDUALMENTE**, devendo fundamentar o recurso referente a cada questão de forma lógica e consistente (com citação de bibliografia, obras de referência, etc.). Recursos com apenas a opinião pessoal do candidato, sem a devida fundamentação baseada em bibliografia oficial não serão considerados para respostas. Em caso de haver recurso de mais de uma questão em um mesmo formulário, será considerada somente a primeira questão para fins de resposta ao recurso.

NOME DO CANDIDATO: _____

INSCRIÇÃO N.º: _____ CARGO: _____

**JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA DO CANDIDATO
(Use o verso da folha ou anexe outras páginas identificadas, se necessário)**

COMPROVANTE DE ENTREGA DE RECURSO (VIA DO CANDIDATO)

NOME DO CANDIDATO (A): _____

INSCRIÇÃO Nº: _____

DATA: _____

ASSINATURA DA COMISSÃO: _____